



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 310/2017

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 0181/2017 de 24 de fevereiro de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 9/2017-004**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços nº 9/2017-004**, que tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃES E LEITE DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DESSAÚDE DESTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20170080**, no valor global de R\$ 135.750,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), **Contrato nº 20170387** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PÃO E LEITE DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RONDON DO PARÁ**, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (contratante), com a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA** (CONTRATADA), no valor de R\$ 30.270,00 (trinta mil, duzentos e setenta reais), com base na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

.Rondon do Pará, 09 de agosto de 2017.